



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 166/2018

EMENTA: sugere projeto de lei para dispor que o acordo extrajudicial entre empregado e empregador tenha força de lei e não possa ser revogado pela Justiça do Trabalho.

CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Sindicato dos Trabalhadores de Serviços Gerais Onshore e Offshore de Macaé e adjacentes/RJ - SINTEPSGAP

CNPJ: 06.099.179/0001-62

Tipo de Entidade: () Associação () Federação (**X**) **Sindicato**
() ONG () Confederação () Outros

Endereço: Rua Prefeito Antonio Curvelo Benjamim nº 392 – Bairro Visconde de Araújo
Cidade: Macaé Estado: RJ

Telefone: (22) 3051-6220

Correio-eletrônico: sintepsgap@bol.com.br

Responsável: Joelson Nunes - Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília/DF, 8 de novembro de 2018.

Paula Lou'Ane Matos Braga
Secretária-Executiva



End: Rua Três de Maio nº 62 - Visconde de Araújo - Macaé - RJ

C.N.P.J: 06.099.179/0001 - 62 - TEL: (22) 998979715

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL DE LEI Nº 2.835/2006

OFICIO 70/2018

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA (CLP)

Srº Presidente Pompeo Mattos

Sindicato dos Trabalhadores de Serviços Gerais Onshore e Offshore de Macaé, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, Conceição de Macabu, Quissama, Carapebus - RJ. Vem respeitosamente dirigir-se a Vossa Exª, para apresentar uma sugestão de Projeto de Lei na Câmara Federal.

ACORDO EXTRA JUDICIAL

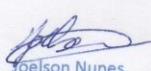
Art. 1º O Acordo Extra Judicial acordado entre o empregado e o empregador pela Entidade Sindical.

Art. 2º O Acordo Extra Judicial acordado entre o empregado e o empregador terá força de Lei.

Art. 3º O Acordo Extra- Judicial firmado pelo empregado e o empregador através da entidade sindical não poderá ser revogado pela justiça do Trabalho.

Desde já agradecemos em nome de toda Classe

Atenciosamente;



Joelson Nunes

Macaé, de 17 Julho de 2018

Presidente



C.N.P. J: 06; 099; 179/0001 – 62

Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.835/2006

End.: Rua Três de Maio nº 62 – Visconde de Araújo Macaé - RJ

Tel.: (22) 998979715

Ata Assembleia Geral Extraordinária foi realizada no dia 17 de julho de 2018 às dezoito horas na sede provisória do Sindicato dos Trabalhadores de Serviços Gerais Onshore e Offshore de Macaé, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, Concelhão de Macabu, Quissamã e Carapebus – RJ, situada a Rua Três de Maio nº 62 – Bairro Visconde de Araújo Macaé – RJ, na forma do Estatuto Social e da Lei e convocada pelo presidente da entidade o S.r. Joelson Nunes no uso de suas atribuições estatutárias através da convocação, o s.r. presidente iniciou os trabalhos com numero legal de participante e contando com presença do diretor Karine Silva Nunes, dando prosseguimento aos trabalhos fez a leitura da convocação que foram divulgados aos trabalhadores para apresentação de uma sugestão de projeto de lei da seguinte forma (ACORDO EXTRAJUDICIAL.), motivo desta sugestão que recebemos vários trabalhadores alegando que muitas vezes querem fazer um acordo extrajudicial através da sua entidade classe e não consegue formalizar porque o empregador fica receoso de fazer porque depois estes acordos extras – judicial é revogados pela justiça do trabalho, muitos trabalhadores alegam que por isso ficam prejudicados de formalizar o acordo extrajudicial através do sindicato. O Presidente retornou a palavra e todos concordaram com apresentação da sugestão a ser apresentada na Câmara Federal conforme convocados, nada, mas havendo a tratar o presidente de por encerrado os trabalhos às vinte horas eu que subscricvi vai por mim e o presidente assinado. Macaé, 17 julho de 2018.

Presidente: Joelson Nunes

Secretaria: Karine Silva Nunes